

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	8

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 228, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Homologa progressão funcional servidor público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no procedimento 22.227.795-7.

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento ao servidor público *Marcelo Gutierrez Dieckmann* da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ante o preenchimento do requisito temporal na data de 27 de maio de 2024.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 229, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Homologa progressão funcional servidora pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no procedimento 22.255.676-7.

RESOLVE



Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento à servidora pública *Flavia Regina Faccione* da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ante o preenchimento do requisito temporal na data de 30 de maio de 2024.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 226, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Homologa progressão funcional servidor público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no procedimento 22.227.641-1.

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento ao servidor público *Clodoaldo Porto Filho* da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ante o preenchimento do requisito temporal na data de 19 de maio de 2024.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG/DPPR Nº 170/2024

Concede licença saúde a defensora pública do Estado do Paraná.



O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 58 de 10 de junho de 2024.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde a defensora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO	DEFENSORA	95767028	06	10/06/2024 a 15/06/2024

Curitiba, 11 de junho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DPG Nº 011/2024

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: Integrar ações, junto às escolas, que contribuam com a construção da cidadania e com acesso à justiça, por meio do projeto "Justiça e Cidadania também se Aprendem na Escola".

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

NÚMERO DO PROTOCOLO INTERNO: 21.408.593-3

FISCAL DPE-PR: Diretor da Escola da Defensoria Pública

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DPG N° 010/2024

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS (FAE BUSINESS SCHOOL/CENTRO UNIVERSITÁRIO)

OBJETO: Cooperação na prestação de assistência jurídica gratuita a população hipossuficiente do Município de Curitiba, em especial na área de família.

VIGÊNCIA: Vinte e quatro (24) meses

NÚMERO DO PROTOCOLO INTERNO: 21.427.053-6

FISCAL DPE-PR: Defensor Daniel Alves Pereira

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG N° 231, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Altera a Resolução DPG n° 376/2023 - Designa Coordenadores de Sede/Área e os respectivos Substitutos para o ano de 2024

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual n° 136/20211,

CONSIDERANDO o art. 73, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n° 136/20211;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa DPG n° 40/2020, que regulamenta as Coordenadorias de Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o fim do período de licença-maternidade da defensora pública Camille Vieira da Costa em 05 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 6º da Resolução DPG n° 376/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 6º. Designar a Defensora Pública **Camille Vieira da Costa** para exercer a função de Coordenadoria de **Cível e Fazenda Pública** e, como substituto, o Defensor Público **Newton Pereira Portes Junior**.

Art. 3º. Esta resolução produz efeitos retroativos à data de 6 de junho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 230, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Altera, em parte, a Resolução DPG nº 157, de 16 de junho de 2024 – Disciplina os critérios para participação dos agentes públicos no sorteio de vagas de garagem da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso da sua atribuição legal prevista no art. 18, inciso XXII, conferida pela Lei Complementar Estadual nº.136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Resolução DPG nº. 157/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Inserir os §§ 7º e 8º no art. 12º da Resolução DPG nº 157/2022, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 12º.

(...)

§7º. *As vagas mencionadas neste artigo serão disponibilizadas, mediante sorteio, somente entre os agentes públicos que atuem em regime de trabalho totalmente presencial.*

§8º. *Caso seja constatada, a qualquer tempo, mesmo após o sorteio, a inclusão de agentes atuantes nas modalidades híbrida ou de teletrabalho, a Gestão de Transportes deverá efetuar, de imediato, a convocação dos agentes em lista de espera que atuem em regime de trabalho totalmente presencial.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



PORTARIA DPG/DPPR Nº 171/2024

Concede Licença Prêmio a Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio a Defensora Pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
JOSIANE FRUET BETTINI LUPION	DEFENSORA	12893540	10	17/06/2024 a 26/06/2024

Curitiba, 12 de junho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 232, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta período de trânsito após o Edital nº 044/2024, com aviso de existência de vagas para remoção de defensores/as públicos/as

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o art. 95, §1º, da LCE 136/2011, que estabelece o prazo de oito dias para o trânsito do/a defensor/a público/a no caso de remoção para Comarca diversa;

CONSIDERANDO a nomeação de 16 (dezesseis) defensores/as públicos/as substitutos/as, conforme Resoluções DPG nº 104 e 132/2024;

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de remoção de defensores/as públicos/as, publicado por meio do Edital nº 049/2024, que resultou em remoções de membros/as para regionais distintas - Protocolo nº 22.225.336-5;



CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a continuidade do serviço público,

RESOLVE

Art. 1º. Os/as novos/as defensores/as públicos/as substitutos/as, nos termos do art. 93, §1º, da LCE 136/11, serão lotados em órgão de atuação na data de 17 de junho de 2024.

Art. 2º. Os/as defensores/as públicos/as removidos, após escolha de vagas em edital correspondente, nos termos do art. 95 da LCE 136/11, serão lotados no órgão de atuação correspondente em 17 de junho de 2024.

§1º. O período de oito dias de trânsito, para os/as defensores/as públicos/as que tenham removido para regional distinta, será assegurado a partir da data da lotação, devendo o/a membro/a iniciar a atuação nos novos órgãos de atuação até dia 24 de junho de 2024, impreterivelmente.

§2º. Na hipótese de ser necessário aguardar a chegada de membro/a na situação tratada no §1º, o período de trânsito iniciará na data prevista naquele dispositivo, mantendo-se, até lá, os/as membros/as vinculados/as extraordinariamente às atribuições originais, devendo a atuação nos novos órgãos de atuação iniciar até 1º de julho de 2024, impreterivelmente.

§3º. Na hipótese de ser necessário aguardar a chegada de membro/a na situação tratada no §2º, o período de trânsito iniciará na data prevista naquele dispositivo, mantendo-se, até lá, os/as membros/as vinculados/as extraordinariamente às atribuições originais, devendo a atuação nos novos órgãos de atuação iniciar até 8 de julho de 2024, impreterivelmente.

Art. 3º. Durante o período de trânsito, não poderá haver interrupção de serviço público nas áreas anteriormente atendidas.

Art. 4º. Casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA CGA Nº 004/2024/CGA/DPPR

Designa Comissão de Contratação responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação e dos documentos da proposta da



*contratação instruída no protocolo n.º
21.865.107-0.*

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais previstas no §2º, II, art. 32º, da Resolução DPG n.º 375/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Comissão de Contratação responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação referente ao protocolo n.º 21.865.107-0, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º A Comissão Especial de Contratação será composta pelos seguintes membros:

- I - Nelson Cavalaro Junior, matrícula n.º 350893/1.
- II - Emanuella Rampanelli Minaif, - matrícula n.º 351155/1.
- III – Camila Hellmann Pichler; matrícula n.º 350909/1.

Parágrafo 1º. A Comissão Especial de Contratação será presidida pelo servidor público Nelson Cavalaro Junior e, em sua ausência, pela servidora Camila Hellmann Pichler.

Art. 3º A vigência desta Comissão de Contratação encerra-se com a publicação da Ata de Registro de Preços (ARP) da contratação instruída no protocolo n.º 21.865.107-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração



Extrato

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação 10/2024 DPE-PR

Objeto: Contratação de serviços de hotelaria e congêneres, para a Reunião da CNCG

Solicitamos proposta com validade mínima de 60 dias, contendo o timbre da empresa e direcionada à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, com base nos itens do Termo de Referência.

E-mail para envio: compras@defensoria.pr.def.br

Encerramento das propostas: 18/06/2024

Acesso ao Termo de Referência:

www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Transparencia/Pagina/CONTRATACOES-DIRETAS

